



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
- ESTADO DO PARANÁ -**

CNPJ: 75.449.579/0001-73  
Rua Cel. Emilio Gomes, 731 – Centro – 86410-000 – Telefone: (43) 3536-1300.  
[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br) - e-mail: [gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br](mailto:gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br)



**TERMO ADITIVO Nº 001/2020**

Pelo contrato que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 75.449.579/0001-73, com sede na Rua Cel. Emílio Gomes, nº 731 - centro, Ribeirão Claro/PR, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **MÁRIO AUGUSTO PEREIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 689.583-2, inscrito no CPF sob o nº 169.796.569-53, residente e domiciliado na Rua Mj. João Leonel de Carvalho, nº 938 – centro, CEP 86410-000, em Ribeirão Claro/PR e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI**, pessoa jurídica de direito privado, prestador de serviços públicos, inscrito no CNPJ sob o nº 00.476.612/0001-55, sediado na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, com sede na Rua Paraná, nº 1.261, neste ato representado pelo seu Presidente, **MÁRIO AUGUSTO PEREIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 689.583-2, inscrito no CPF sob nº 169.796.569-53, residente e domiciliado na Rua Mj. João Leonel de Carvalho, nº 938 - centro, CEP 86410-000, Ribeirão Claro/PR, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATUALIZAÇÃO DA CONTA BANCÁRIA**

Inclui-se na **Clausula Segunda** do Contrato de Rateio uma nova opção de conta corrente para depósito dos valores a serem repassados ao CISNORPI que, além da conta da Caixa Econômica Federal existente, ficará acrescido a conta do **Banco do Brasil: Agência 0100-7 – Conta Corrente nº 4475-X.**”

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE E DO VALOR ATUALIZADO**

Conforme estabelecido no Contrato de Rateio vigente, em sua **CLAUSULA TERCEIRA**, os valores referentes aos meses de fevereiro a dezembro, mais a 13º Cota, serão atualizados com base no INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor – sendo que este respectivo índice compreenderá o período de 31 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2020.

Por tanto, para os meses de fevereiro a dezembro, mais a 13º (décima terceira) cota, conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), que teve um realinhamento de 4,30% sobre o valor de R\$ 1,26 (um real e vinte e seis centavos), o valor atualizado a ser repassado ao CISNORPI passa a ser de R\$ 1,31 (um real e trinta e um centavos) por



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
- ESTADO DO PARANÁ -**

CNPJ: 75.449.579/0001-73  
Rua Cel. Emilio Gomes, 731 – Centro – 86410-000 – Telefone: (43) 3536-1300.  
[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br) - e-mail: gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br



habitante/mês, conforme população indicada no IBGE/2019, perfazendo o valor mensal de **R\$ 13.975,08 (treze mil novecentos e setenta e cinco reais e oito centavos)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO EMPREGO DOS RECURSOS**

Acrescenta-se no Parágrafo Segundo da CLAUSULA TERCEIRA do Contrato de Rateio vigente, especificadamente no item “b”, que dispõe em que local serão empregados os valores equivalentes às cotas mensais, passando a ter a seguinte redação:

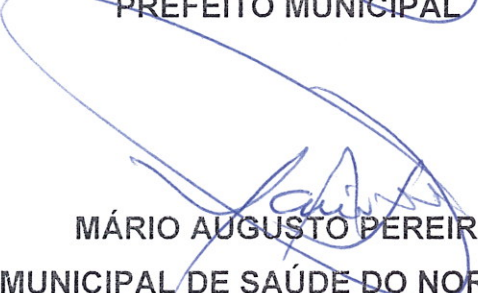
“b) Manutenção das atividades – material de consumo e serviços.”

**CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato de Rateio de origem.

Ribeirão Claro, 10 de fevereiro de 2020.

  
**MÁRIO AUGUSTO PEREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**MÁRIO AUGUSTO PEREIRA**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI**